



Universidade Federal do Rio Grande
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
Área Acadêmica da Saúde Prof. Newton Azevedo – 4º andar
Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190 – Fone/Fax: (53)3233.8855/3237.4608
E-mail: pgenf@furg.br

ATA 002/2018

Aos dezenove dias de março de dois mil e dezoito, às catorze horas reuniram-se extraordinariamente os docentes do PPGEnf: Adriane Maria Netto de Oliveira, Marlise Capa Verde de Almeida Mello, Edison Luiz Devos Barlem, Camila Daiane Silva, Diéssica Roggia Piexak, Marina Soares Mota, Hedi Heckler de Siqueira, Stella Minasi de Oliveira, Laurelize Pereira Rocha, Marta Regina Cezar-Vaz, Bárbara Tarouco da Silva, Jamila Geri Tomaschewski Barlem, Luciano Garcia Lourenção, Mara Regina Santos da Silva, Daiane Porto Gautério Abreu e Marlene Teda Pelzer, sob a coordenação da Professora Giovana Calcagno Gomes. **Pauta única: Revisão final do Regimento do Programa de Pós-Graduação:** A Coordenadora referiu ter enviado previamente o Regimento a todos por e-mail com os artigos grifados a serem modificados/discutidos durante a reunião, onde foram realizadas as seguintes alterações: No capítulo VI – dos discentes, no Art. 29º Os candidatos classificados nos Cursos de Mestrado e Doutorado terão que se matricular, minimamente, nas disciplinas obrigatórias oferecidas no primeiro e segundo semestres de realização do curso. No capítulo VII – do Regime Didático, foi acrescentado o parágrafo único do Art. 37º Não será permitido o trancamento da matrícula no primeiro e no último semestre do curso. No mesmo capítulo, no 2º parágrafo do Art. 42º ficou decidido que “Não serão aproveitados créditos de disciplinas obrigatórias realizadas no Curso de Mestrado em que o discente tiver obtido nota C”. No Art. 44º Os créditos de disciplinas optativas cursadas como Aluno especial poderão ser aproveitadas após aprovação no Curso de Mestrado desde que a nota obtida tiver sido B ou mais. No Art. 47º Mestrandos e doutorandos não enfermeiros deverão realizar Estágio de Docência apenas em disciplinas teóricas do Curso de Graduação em Enfermagem. Mestrandos e doutorandos estrangeiros não realizarão procedimentos junto ao paciente durante a disciplina de Estágio de Docência. No Art. 50º É admitido o uso de língua estrangeira nas atividades dos cursos de mestrado e doutorado, incluindo trabalhos, dissertações e teses. No capítulo IX – dos Exames de Qualificação e dos Projetos de Tese e Dissertação, no Art. 57º inciso I onde fala das bancas examinadoras de Qualificação de Mestrado foi criado um parágrafo único onde diz que “pelo menos um dos membros efetivos deve ser doutor enfermeiro”. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Prof.^a Dr.^a Giovana Calcagno Gomes
Coordenadora do PPGENF